

Justiça nega liberdade provisória a acusado de atirar em esposo da amante em distrito de Novo Progresso

Joel hilário (Foto:Reprodução Facebook) -Justiça nega liberdade provisória a acusado de atirar em esposo da amante no distrito de “Vila Isol em Novo Progresso”.

A Juíza “Luana da Silva Hurtado Toigo” da vara criminal de Novo Progresso negou um pedido de liberdade provisória ao técnico de informática “Joel da Silva Hilário” de 19 anos, acusado de atirar contra o esposo [Brisola] da amante no distrito de Vila Isol [km 1000] em Novo Progresso.

Leia Também:[Triângulo amoroso! “Pé de Pano” recebe marido da amante a tiros](#)



Joel se entregou para polícia e alegou legítima defesa (Foto:Reprodução)

O crime ocorreu em 9 de novembro deste ano e o réu ficou foragido por três dias e se apresentou na delegacia de Polícia Civil em Itatituba onde alegou legítima defesa. Em depoimento para Delegado Plantonista disse que atirou porque a vítima tentou mata-lo com uma faca, no momento que o esposo flagrou

Joel com a esposa dele em um quarto na casa de amiga da esposa no distrito de Vila Isol. Joel prestou depoimento, fez corpo delito e foi preso encaminhado para o presídio daquela cidade.

Leia Também: [Amante que atirou em esposo que flagrou traição no km 1000 se entrega a policia -Esposo teve pernas amputadas.](#)

Versão da esposa

A esposa flagrada traindo foi identificada por Aucelim Ferreira, em depoimento na Polícia Civil de Novo Progresso, confirmou a versão onde existia o relacionamento com o jovem Joel a mais de um ano.

Aucelim confirmou que no momento do flagra pelo marido ela estava em uma residência de amiga no quarto deitada no chão com o amante, os dois estavam despido, disse.

Perguntada se o crime foi premeditado ele não soube falar se havia esta intenção do amante.

Habeas Corpus

O advogado do réu entrou em seguida com HC na Justiça criminal de Novo Progresso, alegando legítima defesa e apresentou requisitos para liberdade do cliente.

Decisão Judicial

A decisão da 1ª Vara Criminal do Foro de Novo Progresso, contra a soltura ocorreu na sexta-feira (23). Segundo a juíza do caso, o réu andava armado sem porte de arma e confessou o crime, onde desferiu quatro tiros contra a vítima sem dar chances de defesa. A justiça não encontrou nenhum fato novo que pudesse mudar entendimento deste juízo, decidiu pela manutenção da prisão provisória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CONSULTA DE PROCESSOS DO 1º GRAU

O cerne dos pedidos reside na alegação de ausência de requisitos autorizadores da decretação, não devendo prosperar as acusações imputadas ao réu.

Pois bem, através da análise dos autos, preservado sempre o princípio da presunção de inocência, denota-se que os fatos imputados ao acusado são graves.

No presente caso, as provas constantes dos autos não deixam dúvidas sobre a existência do crime. Com efeito, foram juntados aos autos laudo de exame de corpo de delito, fls. 43/44 dos autos sob o n. 00127352020188140115, os depoimentos acostados, confirmam que o indiciado andava armado, sem possuir qualquer autorização para o porte, ainda em depoimento, o indiciado confessou a prática delituosa, assim sequer deu chance vítima de se defender, desferindo 04 (quatro) tiros com arma de fogo, conforme alegou em depoimento em sede policial.

Verifico que a manutenção da prisão cautelar, em tais condições, deve ser preservada, não caracterizando constrangimento algum, fato já decidido quando da decretação da preventiva, não havendo nenhum fato novo capaz de modificar o entendimento deste Juízo.

Após a verificação do andamento processual e das circunstâncias da ocorrência criminosa, observo que estão presentes o *fumus commissi delicti*, demonstrado pela prova da existência do crime (materialidade) e de indícios de autoria suficiente. Além disso, o *periculum libertatis* também está presente, caracterizado pelo risco social que a liberdade do denunciado representa, razão pela qual entendo inadequada a aplicação, ao caso posto, de quaisquer medidas cautelares previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal.

Deste modo, revela-se a necessidade de ser mantida a custódia cautelar, pelo que ratifico a decisão que decretou a prisão preventiva, pois estão presentes todos os requisitos que a lastrearam.

Defesa

O Advogado Fernando Brandão que defende o réu, disse ao Jornal Folha do Progresso que vai recorrer da decisão.

“Vamos entrar com HC no tribunal. A Justiça não levou em consideração os pré requisitos ensejadores que ele preenche, que dão à ele o direito de responder em liberdade”. Sequer levou em consideração uma manifestação de mais de 50 cidadãos de bem da comunidade do Mil, dizendo que Joel é boa pessoa. Ele não é criminoso, a lei é clara em situações como essa, quando o acusado não oferece risco à sociedade, a justiça deve deixar responder o crime em liberdade. “Não concordamos com a decisão da magistrada, portanto impetraremos nas próximas horas um Habeas Corpus no Tribunal de Justiça do Pará”, esperando que lá seja feita a justiça devida e meu cliente possa responder pelo crime em liberdade”!, concluiu Brandão.

Vítima

O Pecuarista Brizola , levou quatro tiros de revólver calibre

38, no momento que flagrou a traição da esposa, ele foi internado as presas em uma clinica de Novo Progresso, onde recebeu primeiros socorros, em seguida foi transferido em uma UTI Aérea para um hospital na cidade de Cuiabá no estado do Mato Grosso, onde teve as duas pernas amputadas por conta dos tiros. Brizola segue internado sob cuidados médicos.

Fonte: [Blog Adecio Piran](#)

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP – JORNAL FOLHA DO PROGRESSO no (93) 98404 6835- (93) 98117 7649.



Vitima



Amante



Pé de Pano

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp:-93- 984046835 (Claro) Site: WWW.folhadoprogresso.com.br E-mail:folhadoprogresso@folhadoprogresso.com.br e/ou adeciopiran_12345@hotmail.com